



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São João do Paraíso/MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço, Regime de Execução: Empreitada por Preço global**, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cuja Documentação e Propostas de Preços deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG, localizada na Rua Antonio Capuchinho, 170, Centro – São João do Paraíso/MG

**DATA: 15.07.2020**

HORÁRIO: 08h00min.

### 1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG, localizada na Rua Antonio Capuchinho, 170, Centro – São João do Paraíso/MG

**DATA: 15.07.2020**

HORÁRIO: 08h00min.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 001/2005, de 25 de Fevereiro de 2005.

### 3 - DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para construção de praça no bairro São Tiago, município de São João do Paraíso/MG**, conforme projeto Arquitetônico e



Urbanístico, memorial, descritivo memória de calculo, planilha quantitativa e cronograma físico/financeiro, anexos ao edital.

#### **4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão apresentar-se à licitação pessoas jurídicas cadastradas ou que apresentarem junto ao setor de cadastramento da Prefeitura toda a documentação que comprova que atende a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, dia 10/07/2020.
- 4.2. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.
- 4.3 Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 4.4 Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
- 4.5 As certidões descritas nas alíneas “4.3” e “4.4” apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES)

#### **5 - DOS ENVELOPES**

- 5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020



(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

## 5.2. – DO CADASTRAMENTO

5.2.1. As empresas que se interessarem em participar do certame, e não forem cadastradas, deverão apresentar para cadastramento, ou comprovarem que atendem todas as exigências para cadastramento até o dia: 10/07/2020, os seguintes documentos:

### 5.2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
  - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
  - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### 5.2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.



- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **5.2.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de registro de inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT/Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT.

#### **5.2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

- 1- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- I. **Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima):** Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;
- II. **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS.**



**III. Micro Empreendedor Individual – MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração Anual do Simples Nacional - DASN.**

**IV. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:**

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
- Recibo de entrega emitido pelo SPED.

**V. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;**

2- Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

b.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

**5.2.1.6. - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII da C.F. conforme anexo II.**

5.2.1.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou



- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### 5.3 - DA HABILITAÇÃO

5.3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**
- c) rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

5.3.2. Para a habilitação nesta Tomada de Preços será exigida a seguinte documentação:

- a) Comprovação de que a empresa foi devidamente cadastrada (Certificado de Registro Cadastral) ou que atendeu a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
- b) Capacitação técnico-profissional comprovada através de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CAU, e/ou TRT - Termo de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CFT/CRT em nome de profissional de nível superior ou técnico legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação.
  - b.1) A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.



- c) Capacitação técnico-operacional comprovada através de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou obra com características semelhantes ao objeto da licitação.
- d) Termo de Compromisso do licitante que possuirá e manterá em seu quadro, na data da contratação e até final do contrato, profissional de nível superior **ou técnico** com experiência em obras de natureza semelhante, que será o profissional responsável pela obra.
- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, sob pena de inabilitação, conforme Anexo IV.
- f) Atestado de visita técnica, fornecida por este Município, através da Secretaria Municipal de Obras, com agendamento prévio, pelo e-mail [dep.obrasjp@outlook.com](mailto:dep.obrasjp@outlook.com) ou telefone: (38) 3832-2144, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço. As visitas técnicas serão realizadas, das 07h00min às 11h00min horas, nas seguintes datas: **09, 10 e 13 de julho de 2020**, conforme Anexo V
- f.1) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo VI, sob pena de inabilitação.

5.3.3. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

5.3.4. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

#### **5.4. Da Garantia de Propostas**

5.4.1. A licitante prestará garantia de proposta nos termos do art. 31, inciso III da Lei Federal 8666/93, em qualquer uma das modalidades permitidas no valor de R\$ 1092,14 (um mil e noventa e dois reais e quatorze centavos)

5.4.2. As modalidades de garantia referidas no item anterior são:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Títulos da dívida pública;
- c) Seguro garantia;
- d) Fiança bancária.

5.4.2.1. Quando a Garantia da Proposta for apresentada através de caução em dinheiro, deverá ser prestada em moeda corrente nacional, mediante documento de arrecadação próprio, expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, ou através de depósito a ser





realizado de forma nominal, em conta-corrente, até 02 (dois) dias antes do prazo máximo para entrega de envelopes de “Habilitação” e “Proposta de Preços”, na Conta 283.155-4, Agência 2633-6, Banco do Brasil. O comprovante de depósito deve ser anexado junto à documentação de habilitação no dia do certame.

5.4.2.2. Os títulos previstos na alínea "b" só serão aceitos se emitidos pelo Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e, caso qualquer de tais títulos venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituída por uma das demais modalidades de garantia.

5.4.2.3. Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

5.4.3. O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de entrega da proposta.

5.4.4. O comprovante de garantia de proposta, deverá ser anexado junto à documentação de habilitação.

5.4.5. A garantia apresentada no envelope de proposta será validada pela Comissão de Licitação.

5.4.6. A garantia de proposta pela licitante vencedora será devolvida em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, mediante apresentação da garantia contratual, observando o art. 64, §3º da Lei 8666/93.

5.4.7. A garantia de proposta das demais licitantes será liberada após expirado o seu prazo de validade, ou em até 10 (dez) dias úteis, nos seguintes casos:

- a) Decisão definitiva de inabilitação da licitante;
- b) Decisão definitiva de desclassificação da licitante;
- c) Homologação da proposta vencedora.

5.5. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.





5.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante, devendo estar acompanhada de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.
- 6.2. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro.
- 6.3. A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já o inclui.
- 6.4. Deverá constar o preço global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.
- 6.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

## **7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 7.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário acima especificados.
  - 7.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.
- 7.2. O representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.
  - 7.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não



existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

- 7.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 7.2 e 7.2.1, ficará retida para autuação no Processo.
- 7.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 7.2 e 7.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.
- 7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.
- 7.5. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.
- 7.6. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.
- 7.7. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.
- 7.8. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de “Propostas de Preços”, continuarão lacrados e serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no saguão da Prefeitura.
- 7.9. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “Envelopes Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.
- 7.10. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.



- 7.11. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 7.2 e 7.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade.
- 7.12. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentadas pelas licitantes, deverão constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

## **8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

- 8.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento preço global, e que os itens de maior custo unitário, em ordem decrescente, referentes a 80% do preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, sejam menores ou iguais aos preços de referência, sob pena de desclassificação.
- 8.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.
- 8.3. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.
- 8.5. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, MEI ou EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.**
- 8.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**
- 8.6.1. a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;**



- 8.6.2. não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas esteja dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;**
- 8.6.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.**
- 8.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.**
- 8.8. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:**
- 8.8.1. analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:**
- 8.8.1.1 Em se tratando de ME, MEI e EPP, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**
- 8.8.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.**
- 8.8.1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.**
- 8.8.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.**
- 8.9. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.**
- 8.10. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.**



- 8.11. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.12. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 8.13. A firma adjudicatária deverá assinar o contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

## 9 - DO CONTRATO

- 9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93.
- 9.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.
- 9.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 9.4. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.
- 9.5. Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.



## **10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias nº

02060010.1545203281.104 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Fiscal 0000701

## **11 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

11.1 O prazo para a execução da obra será de 03 (três) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato que autorizar o início dos trabalhos, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro a ser apresentado com a proposta de preços.

## **12 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



- 13.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.4. A intimação dos atos referidos no subitem 13.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 13.3 será feita mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.
- 13.5. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 13.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação para o endereço: Rua Antônio Capuchinho, 170, centro – São João do Paraíso/MG ou enviado através do e-mail: [licitacaosjp@gmail.com](mailto:licitacaosjp@gmail.com), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.
- 13.8. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento e infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do prestador dos serviços sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;





14.2.2 Multa, nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
  - 1) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
  - 2) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
  - 3) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
  - 4) descumprimento de cláusula contratual.

14.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do prestador dos serviços perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

14.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 14.2.2, alínea “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

14.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 14.2.1 a 14.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Secretaria Municipal de Obras..

14.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício, pela autoridade superior.

14.6. As sanções previstas nos itens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 14.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



- 14.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.8. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso/MG prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 15.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Tomada de Preços, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço: Rua Antônio Capuchinho, 170, Centro – São João do Paraíso/MG ou enviando para o e-mail [licitacaosjp@gmail.com](mailto:licitacaosjp@gmail.com) cabendo ao Presidente da Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 15.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Tomada de Preços, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo por e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover qualquer diligencia ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- 16.2. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação.
- 16.3. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 16.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.



- 16.5. Fazem parte integrante deste os anexos **I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X**, contendo projeto Arquitetônico e Urbanísticos, memória de calculo, memorial descritivo e planilha de quantitativos e cronograma físico/Financeiro.
- 16.5.1. Em caso de divergências entre os anexos acima citados, prevalecerão os dados dos projetos sobre a planilha.
- 16.7. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 07h00min às 16h00min, através do site: <https://www.sjparaiso.mg.gov.br/> ou pelo e-mail: [licitacaosjp@gmail.com](mailto:licitacaosjp@gmail.com).
- 16.8. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, no endereço: Rua Antônio Capuchinho, 170 – Centro – São João do Paraíso/MG, por e-mail: [licitacaosjp@gmail.com](mailto:licitacaosjp@gmail.com) ou pelo telefone (38) 3832-1135 ou celular: (38) 99903-8284, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação.

São João do Paraíso/MG, 07 de abril de 2020.

---

Cristiano Henrique Caroba de Sousa  
Presidente da Comissão



## ANEXO I DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.791.154/0001-07, com sede administrativa na Praça Artur Trancoso, nº 08 – Centro – São João do Paraíso - MG, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. **Mônica Cristine Mendes de Sousa**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificação), neste ato representado por \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 045/2020, Modalidade Tomada de Preços nº 07/2020, têm como justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para construção de praça no bairro São Tiago, município de São João do Paraíso/MG**, conforme projeto Arquitetônico e Urbanístico, memorial, descritivo memória de calculo, planilha quantitativa e cronograma físico/financeiro.

#### CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1 - O contratante pagará ao contratado, a importância total de R\$..... (.....), a serem pagos em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas, que correspondem às respectivas etapas da obra, conforme consta no cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

2.1.2. O Boletim de medição dos serviços prestados, relativos à conclusão de etapas, deverá ser aprovado pela Administração Municipal e por Técnico Competente da Secretaria Municipal de Obras.

2.1.3. – O preço referido no subitem 2.1.1., inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução das obras e serviços, objeto deste contrato.

#### 2.2. – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS



2.2.1. – As medições dos serviços contratados deverão ocorrer a cada conclusão de etapa da obra, conforme consta no cronograma Físico-Financeiro.

2.2.2. – No caso de não aceitação da medição realizada, a Administração Municipal, devolverá à contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

2.2.3. Para a liberação das medições, o contratado deverá comprovar:

a) No primeiro faturamento a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.

b) Nos demais faturamentos comprovação de recolhimento da Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente do relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra objeto da presente licitação, do mês imediatamente anterior;

c) Na última medição baixa do CEI da Obra.

### **2.3. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.3.1 – As faturas deverão ser emitidas contra a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e o pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, com a liberação dos recursos.

2.3.2 – As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

2.3.3 – O pagamento das faturas/notas fiscais seguirão a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS e FGTS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.3.4 – Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.



2.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

## 2.4 – DOS REAJUSTES

2.4.1.- Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.4.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.4.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.



### **CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

02060010.1545203281.104 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
Fiscal 0000701

### **CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

7.3- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

7.4. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.5. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.





7.6. - Impedir o emprego de materiais e mão-de-obra que julgar impróprios.

### **CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

- 8.1. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato, na proposta e memorial descritivo.
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.
- 8.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços.
- 8.4. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- 8.5 – A sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 8.6 – Pela execução de medidas preventivas contra acidentes e contra danos aos seus funcionários, a terceiros e ao CONTRATANTE.
- 8.7 – Prestar informações ou esclarecimentos, solicitados pelo CONTRATANTE relacionados à execução dos serviços.
- 8.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 8.10 - Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA e/ou CAU e/ou CFT/CRT, que será seu preposto.



- 8.11 – Instalar canteiro de obra, de modo a facilitar a execução dos serviços, instalação sanitária para operários, e depósito de materiais, cabendo a Contratada a desmontagem e retirada das construções provisórias, sendo o material de sua propriedade.
- 8.12 - Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgado inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.
- 8.13 - Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar à Administração Municipal, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.
- 8.14 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- 8.15 - Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16 - Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos.
- 8.17 - Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obras de conformidade com a Legislação pertinente.
- 8.18 - Comunicar à Administração Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.19 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da construção, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 8.20 – Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao município a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação, devendo estar devidamente formalizada no livro de obras. Findo o motivo que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução



dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no ar. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 8.21 - Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.
- 8.22 - Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.
- 8.23 - Apresentar via quitada do documento de “ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (ART), do CREA e/ou “REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (RRT), do CAU e/ou “TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (TRT), do CFT/CRT.
- 8.24 - Empregar materiais de acordo com o memorial descritivo e mão-de-obra de primeira qualidade.
- 8.25 – A adjudicatária será também responsável, na forma do contrato de obras e serviços, pela qualidade da obra e serviços executados e dos materiais empregados, conformidade com as especificações do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com o estabelecido no caderno de encargos da SUDECAP e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestado pelo Engenheiro do Município. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o Município e sem prejuízos da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.26 – O valor relativo aos serviços de mão de obra, base de cálculo para retenções conforme dispõe a legislação vigente, corresponde a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, conforme constante na planilha anexa.
- 8.27 – O valor relativo a materiais e equipamentos próprios ou terceiros inerentes à execução dos serviços contratados corresponde a 80% (oitenta por cento) do valor total do contrato, conforme constante na planilha anexa.
- 8.28. Registrar todas ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o município e contratada, por escrito no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.
- 8.29. Utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;



8.30. Fornecer disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela execução da obra.

8.31 Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

#### **CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO**

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

#### **CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



11.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do prestador dos serviços sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

11.2.2 Multa, nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
  - 1) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
  - 2) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
  - 3) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
  - 4) descumprimento de cláusula contratual.

11.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do prestador dos serviços perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

11.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 11.2.2, alínea “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

11.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 11.2.1 a 11.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Secretaria Municipal de Obras.

11.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício, pela autoridade superior.



- 11.6. As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 11.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.8. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS**

- 12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### **CLÁUSULA 13 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 13.1. – O regime de execução do presente contrato será Indireta – Empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA 14 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 14.1. – A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a – Caução em dinheiro;
- b – Título da dívida pública;
- c – Seguro-garantia;
- d – Fiança bancária.

- 14.1.1. - Quando a Garantia da Proposta for apresentada através de Caução em dinheiro, deverá ser prestada em moeda corrente nacional, mediante documento de arrecadação próprio, expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, ou através de depósito a ser realizado de forma nominal, em conta-corrente, até 02 (dois) dias antes da assinatura do contrato, na Conta 283.155-4, Agência 2633-6, Banco do Brasil.

- 14.1.2. - Os títulos previstos na alínea "b" só serão aceitos se emitidos pelo Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e, caso qualquer de tais



títulos venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituída por uma das demais modalidades de garantia.

14.1.3. - Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

14.4. - A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.

14.5. – Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

14.6. – No caso da licitante vencedora optar pelo seguro garantia ou fiança bancária:

a) Deverá constar na garantia, cláusula expressa de cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias do contrato;

b) Não poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do segurado ou fiador.

14.7. – A validade da garantia será de no mínimo 3 (três) meses após o término do contrato/aditivo.

## **CLÁUSULA 15 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

15.1. – A Contratada deverá solicitar, através de correspondência protocolada na Administração Municipal, o recebimento da obra, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

15.2. – O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela administração e, quando em contrário, será lavrado o Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.





- 15.3. – Decorridos 60 (sessenta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.
- 15.4 - O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação do CND – Certificado Negativo de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, referente à obra contratada.
- 15.5 – O prazo máximo para apresentação do CND será de 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, decorrido o qual a administração emitirá o Termo de Encerramento das Obrigações. No caso de não apresentação, a Administração imporá a multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 15.6 - Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA 16 – DA GARANTIA**

- 16.1. – Não obstante a garantia pela solidez da obra, de acordo com a legislação vigente, a Contratada se obriga a vistoriar a construção, na data em que complementar 6 (seis) meses e 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo da obra.

#### **CLÁUSULA 17 - DO FORO**

- 17.1. - As partes elegem o foro da Comarca de São João do Paraíso/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

São João do Paraíso/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020 .

\_\_\_\_\_  
**Mônica Cristine Mendes de Sousa**  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

Fls. nº

\_\_\_\_\_

## **ANEXO I À MINUTA DO CONTRATO**

**O Projeto com a especificação física** completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, serão fornecidos através do site [www.sjparaiso.mg.gov.br](http://www.sjparaiso.mg.gov.br) ou e-mail: [licitacaosjp@gmail.com.br](mailto:licitacaosjp@gmail.com.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

Fls. nº

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

Fonte dos Recursos: **RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

Local da Obra: **RUA PEDRO SATURNINO VIANA, S/N - BAIRRO SÃO TIAGO - SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG**

Data: **20 DE MAIO DE 2020**

Tipo de Obra: **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA**

Valor do Repasse **R\$ 109.214,47**

Contrapartida **R\$ 0,00**

Valor Total da Obra: **R\$ 109.214,47**

Início das Obras: **Após Licitação**

ITEM	META / DISCRIMINAÇÃO	PESO %	Vr. OBRAS R\$	MÊS 01			MÊS 02			MÊS 03		
				CONCED.	PROPON.	%	CONCED.	PROPON.	%	CONCED.	PROPON.	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	8,41	9.182,75	9.182,75		100,00						
2	DEMOLIÇÃO	14,93	16.309,63	16.309,63		100,00						
3	PISOS	44,55	48.652,36	14.595,71		30,00	34.056,65		70,00			
4	CARAMANCHÃO	24,86	27.145,58	5.429,12		20,00	16.287,35		60,00	5.429,12		20,00
5	PAISAGISMO/JARDINAGEM	2,50	2.725,01				1.907,51		70,00	817,50		30,00
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4,76	5.199,14				3.119,48		60,00	2.079,66		40,00
<b>TOTAL SIMPLES</b>		<b>100,00</b>	<b>109.214,47</b>	<b>45.517,20</b>	<b>0,00</b>	<b>41,68</b>	<b>55.370,99</b>	<b>0,00</b>	<b>50,70</b>	<b>8.326,28</b>	<b>0,00</b>	<b>7,62</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>100,00</b>	<b>109.214,47</b>	<b>45.517,20</b>	<b>0,00</b>	<b>41,68</b>	<b>100.888,20</b>	<b>0,00</b>	<b>92,38</b>	<b>109.214,47</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>

Marcos Paulo Madureira Lopes  
Engenheiro Civil - CREA: 224.188/D-MG

Assinado digitalmente por MARCOS PAULO MADUREIRA  
LOPES:01532994605  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),  
OU=12073743000170, CN=MARCOS PAULO MADUREIRA  
LOPES:01532994605  
Razão: Eu sou o autor deste documento

Mônica Cristine Mendes  
Prefeita Municipal de São João do Paraíso/MG.

Praça Artur Trancoso, 08 – centro – cep 39540-000 - (38) 38321135

pmsjp@uai.com.br

[www.sjparaiso.mg.gov.br](http://www.sjparaiso.mg.gov.br)



**ANEXO II DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ....., na modalidade Tomada de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

.....,..... de ..... de .....

Assinatura do Outorgante  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

**A PESSOA JURÍDICA DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.

3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos, para fins de habilitação no processo licitatório nº 045/2020, Modalidade Tomada de Preços, que obedecemos rigorosamente o disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, ou seja, comunicar ao Município a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do licitante



**ANEXO V DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020**

**ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG, estabelecida  
..... – Centro – \_\_\_\_\_/MG, inscrita no CNPJ sob o número  
....., **ATESTA** que o representante  
\_\_\_\_\_ da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número  
\_\_\_\_\_,  
estabelecida \_\_\_\_\_, visitou o local  
onde deverá ser construída uma **praça no bairro São Tiago, município de São João do  
Paraíso/MG**, atendendo a Tomada de Preços nº 07/2020, Processo Licitatório 045/2020 sendo  
observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos  
trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

São João do Paraíso/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Responsável





**ANEXO VI DO PROCESSO LICITATÓRIO 045/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ (qualificação completa), declara, expressamente, **que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto**, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do responsável \_\_\_\_\_

CPF Nº:

(A assinatura deverá ter firma reconhecida)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**



## ANEXO VII DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020

### MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Construção Praça.  
Endereço: Rua Pedro Saturnino Viana, s/n, bairro São Tiago – São João do Paraíso/MG.  
Proprietário: Prefeitura Municipal de São João do Paraíso  
Fonte dos Recursos: Recursos Próprios do Município.

#### Descrição do Objeto:

O objeto em questão fundamenta-se na elaboração de projeto técnico para construção de uma praça, no endereço supramencionado.

As obras de construção da praça serão executadas sob regime de empreitada global, com recursos próprios da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, conforme especificado no cronograma físico/financeiro e demais documentos anexos a este.

A praça será composta por uma área pavimentada com piso de concreto acabamento desempenado, uma área pavimentada bloquetes de concreto intertravado, canteiros gramados e um caramanchão com estrutura de concreto armado e peças de madeira roliça.

As obras serão executadas de acordo com as descrições abaixo, bem como com os projetos e planilha de custos anexos a este.

#### Descrição dos Materiais e Serviços

##### Serviços preliminares:

- Antes de se iniciar a execução das obras, tão logo se implante o canteiro de obras, deverá ser instalada bem à frente da praça uma placa de obra em chapa metálica, estruturada com metalon, no padrão da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, com dizeres referentes à obra, devendo conter valores aplicados pela prefeitura, valores do repasse da Petrobrás, número do convênio ou termo de compromisso, nome do profissional responsável pela execução das obras e número de registro do profissional junto ao CREA, além de outras informações necessárias, relativas à obra. Esse serviço será executado pela empresa contratada, medido em unidade.
- A locação da obra será feita com uso de gabarito de madeira, sendo esse serviço executado pela empresa contratada, medido em m2.
- O gabarito deverá ser montado com uso de pontalotes, sarrafos e tábuas de madeira, devidamente nivelados e bem afixados no solo, com espaçamento máximo de 1,50m.

##### Demolições:

- Os serviços de demolição consistem na demolição de um piso de lajes existente na praça, um piso de concreto também existente em frente ao prédio da associação, remoção de árvores existentes e remoção das raízes dessas árvores existente;
- Todos os serviços de demolição incluem a demolição, afastamento e bota-fora do entulho gerado, sendo esse serviço executado pela empresa a ser contratada para execução das obras;
- O piso de lajes e também o piso de concreto serão demolidos manualmente, com uso de marrão, ponteiros, lebanças ou ainda equipamento pneumático, devendo ser removido na sua totalidade, deixando a área no solo natural. Esses serviços serão medidos em m2.
- As árvores existente serão removidas com moto-serra e após a remoção das mesmas, deverão ser removidas todas as raízes, escavando manualmente em torno das mesmas até a remoção completa das raízes. Esses serviços serão medidos em unidade.

##### Pisos:

- Nos locais onde as árvores serão removidas deverá ser feito um reaterro manual da área, compactando manualmente em camadas com espessura máxima de 30,0cm, até atingir o nível do solo, sobre o qual será executado o piso de concreto ou piso intertravado.
- Após execução do reaterro nos locais necessários, todo o terreno da praça, com exceção das áreas dos canteiros onde será plantado grama, deverá ser compactado com placa vibratória.

Assinado digitalmente por MARCOS PAULO MADUREIRA LOPES:01532994605  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),  
OU=12073743000170, CN=MARCOS PAULO MADUREIRA LOPES:01532994605  
Razão: Eu sou o autor deste documento






- Conforme indicado no projeto, contornando toda a praça, bem como na área à frente do prédio da associação deverá ser executado um piso de concreto FCK= 13,5 Mpa, preparado na obra, com betoneira, com espessura de 8,0 cm.
- O piso de concreto deverá ter acabamento convencional sarrafeado, com juntas secas de dilatação com distancia máxima de 5,0m entre elas.
- Conforme indicado no projeto, bem ao centro da praça deverá ser executado um piso de blocos de concreto FCK= 35,0 Mpa, com espessura de 6,0, do tipo intertravado com seção retangular, asstestado sobre colchão de areia com espessura de 6,0 cm.

#### Caramanchão:

- No local indicado no projeto deverá ser executado um caramanchão composto por fundação e estrutura de concreto, com pergolado de madeira roliça, tipo eucalipto ou outra similar, existente na região.
- A fundação do caramanchão será composta de sapatas e vigas baldrame de concreto FCK= 20,0 Mpa, preparado na obra com betoneira, armadas com armação de aço CA-50 e CA-60, moldadas em formas de tábuas de pinho.
- As valas das sapatas e vigas baldrame deverão ser devidamente compactadas com soquete manual e posteriormente receber um lastro de concreto magro com 5,0cm de espessura, para depois receber a armação de aço e o concreto estrutural.
- O piso do caramanchão será nivelado, por tanto, para isso, será necessária a execução de uma alvenaria de base com blocos de concreto com espessura de 14 cm, cheios de concreto FCK= 15,0 Mpa, com armação de aço CA-50.
- O fundo do caramanchão deverá ter uma parede reta, nivelando o piso e a frente arqueada deverá ter paredes arqueadas e formando degraus conforme indicado no projeto.
- Os espaços entre a alvenaria de base e os degraus deverá receber um aterro compactado manualmente em camadas de 15,0 cm, até atingir o nível superior de acabamento da alvenaria de base, sobre o qual será executado o piso de concreto.
- Os pilares serão de concreto FCK= 20,0 Mpa, armados com armação de aço CA-50 e CA-60, em formato circular, moldados em formas da madeira compensada plastificada ou formas tubulares de PVC e/ou metal.
- As vigas superiores também serão de concreto FCK= 20,0 Mpa, armados com armadura de aço CA-50 e CA-60, moldadas em formas de madeira compensada plastificada.
- Tantos os pilares quanto as vigas superiores deverão ter o concreto com acabamento liso aparente, polido para verniz.
- Sobre as vigas de concreto será feito um pergolado com madeira roliça, tipo eucalipto ou outra similar existente na região, com diâmetro uniforme de aproximadamente 19 cm, conforme indicado no projeto e na planilha de custos.
- As peças de madeira deverão ser tratadas e ter acabamento liso polido, para verniz.
- Toda a alvenaria de base e também os espelhos dos degraus das escadas do caramanchão deverão ter a face externa devidamente chapiscada e posteriormente rebocada, sendo o chapisco com cimento e areia no traço 1:3, aplicado a colher e o reboco com argamassa de cimento e areia traço 1:7, com espessura de 2,0 cm, com acabamento sarrafeado e desempenado a feltro.
- Sobre o reboco das paredes e espelhos da escada, deverá ser aplicada uma demão de selador acrílico e sobre o selador deverá ser aplicada duas demãos de tinta acrílica.
- O piso do caramanchão será de concreto FCK= 13,0 Mpa, com espessura de 8,0cm semelhante ao piso de concreto do restante da praça, porem deverá ser pintado com duas demãos de tinta acrílica para piso, aplicadas sobre fundo preparador.
- Os pilares e vigas de concreto receberão duas demãos de verniz acrílico e as peças de madeira receberão duas demãos de verniz poliuretano.

#### Paisagismo/Jardinagem:

- Nos canteiros, conforme indicado no projeto, deverá ser feito o plantio de grama esmeralda em placas e também o plantio das mudas de arbustos e forração conforme previsto no projeto e planilha de custos, de acordo com cada espécie de planta prevista no projeto.
- As mudas e gramas previstas em planilha incluem o fornecimento, plantio, adubação e molhação por trinta dias, até que as mudas e grama estejam devidamente enraizadas e afixadas no solo.
- Além da grama e das mudas previstas no projeto, deverão ser instalados nos locais indicados, 05 (cinco) vasos ornamentais, no padrão utilizado pela administração municipal.

  
Assinado digitalmente por MARCOS PAULO MADUREIRA LOPES:  
01532994605  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),  
OU=12073743000170, CN=MARCOS PAULO MADUREIRA  
LOPES:01532994605  
Razão: Eu sou o autor deste documento





#### Serviços Complementares:

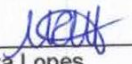
- Conforme previsto no projeto, deverão ser fornecidos e assentados 02 (dois) bancos de concreto sem encosto, com assentado e pernas de concreto FCK= 20,0 Mpa, armado com armação de aço CA-50, com espessura de 8,0 cm, acabamento polido e envernizado, tendo um comprimento de 2,0 m, largura de 40 cm e altura de 55 cm.
- Os bancos deverão ser afixados no solo com base de concreto FCK=15,0 Mpa.
- No caramanchão deverão ser instalados 04 (quatro) conjuntos de mesas com 02 (dois) bancos de concreto cada mesa, para jogos.
- As mesas serão redondas e os bancos arqueados, ambos em concreto FCK= 20,0 Mpa, armados com armação de aço CA-50, com espessura de 8,0cm com acabamento polido e envernizado.
- Os bancos arqueados terão diâmetro interno de 1,30m e altura de 43 cm; as mesas terão diâmetro de 80cm e altura de 75 cm.
- As mesas e bancos deverão ser afixados no solo com base de concreto FCK=15,0 Mpa.
- Existem na praça 03 (três) postes de tubos metálicos com luminárias incandescente convencionais, porem essas luminárias deverão ser removidas e substituídas por novas luminárias tipo globo, com lâmpadas de LED. Os postes não serão substituídos.
- Conforme indicado no projeto, deverá ser instalada uma lixeira metálica, do tipo coleta seletiva, no padrão utilizado pela administração municipal. A lixeira deverá ser afixada no solo com base de concreto FCK= 15,0 Mpa.
- Nos locais indicados no projeto, deverão ser feito um rebaixo no piso de concreto, criando rampas de acessibilidade com inclinação máxima de 8,33%. Nos locais das rampas o piso deverá receber uma pintura para piso, em duas demãos, além de receber uma pintura do símbolo de identificação de acessibilidade, conforme previsto na NBR-9050.

#### Considerações Finais:

- As obras serão executadas sobre regime de empreitada global por preço unitário, para a qual deverá ser contratada uma empresa especializada no ramo de construção civil através de processo licitatório.
- A responsabilidade técnica pela execução das obras será por conta do engenheiro responsável técnico da empresa contratada, devendo o mesmo emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pela execução das obras, com o devido registro e quitação perante o CREA/MG.
- A fiscalização das obras será realizada pela equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, devendo, portanto ser emitida também uma ART de fiscalização pelo engenheiro responsável por esse serviço, com o devido registro junto ao CREA.
- As obras deverão ser executadas rigorosamente de acordo com os projetos aprovados pela prefeitura, não podendo sofrer nenhuma alteração, ao menos aquelas autorizadas por escrito pelo engenheiro responsável técnico pelos projetos juntamente com o responsável técnico da fiscalização.
- Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados após vistoria das obras e emissão dos boletins de medição por parte da engenharia da prefeitura, e posterior emissão da nota fiscal por parte da empresa contratada.

São João do Paraíso/MG, 20 de maio de 2020.

Assinado digitalmente por MARCOS PAULO MADUREIRA LOPES:01532994605  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=12073743000170, CN=MARCOS  
PAULO MADUREIRA LOPES:01532994605  
Razão: Eu sou o autor deste documento

  
Marcos Paulo Madureira Lopes  
Engenheiro Civil – CREA: 224.188/D – MG.



## ANEXO VIII DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020

### MEMORIA DE CÁLCULO

Obra: Construção Praça.

Local: Rua Pedro Saturnino Viana, S/N - Bairro São Tiago - São João do Paraíso/MG

#### 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

- 1.1 - Mobilização, desmobilização e Instalação do canteiro de obras = 01 unid.
- 1.2 - Placa da obra em chapa metálica, padrão prefeitura → 1,50x3,0 m = 01 unid.
- 1.3 - Locação da obra com gabarito de madeira = 810,94 m<sup>2</sup>.

#### 2 – DEMOLIÇÕES:


- 2.1 - Demolição de piso de lajes, inclusive afastamento e bota-fora do entulho gerado:
  - Cálculo usando ferramenta Auto-Cad = 445,16 m<sup>2</sup>.
- 2.2 - Demolição de piso de concreto simples:
  - Cálculo: Área total – Piso de lajes → 810,94-445,16 = 365,78 m<sup>2</sup>.
- 2.3 - Remoção de árvores, usando moto-serra = 8,0 unid.
- 2.4 - Remoção de raízes, remanescentes de troncos de árvores com diâmetro igual a 40 cm e menor que 60 cm = 8,0 unid.

#### 3 – PISOS:

- 3.1 - Reaterro compactado manualmente (local de remoção das raízes) → 8,0x1,0x1,0x1,20 = 9,60 m<sup>3</sup>.
- 3.2 - Regularização e compactação de terreno com placa vibratória:
  - Área total de piso (conforme Auto-Cad) → 810,94-70,87 = 740,07 m<sup>2</sup>.
- 3.3 - Piso em concreto FCK= 13,5 mpa, preparado em obra com betoneira, sem armação, acabamento rústico, espessura 8,0 cm, inclusive fornecimento, lançamento, adensamento e sarrafeamento, com dilatação tipo junta seca → 545,17+82,21 = 627,38 m<sup>2</sup>.
- 3.4 - Piso de concreto pré-moldado intertravado espessura 6,0 cm, FCK = 35,0 mpa, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, colchão de assentamento espessura 6,0 cm → Área = 112,69 m<sup>2</sup> (ver projeto).

#### 4 – CARAMANCHÃO:

- 4.1 - Escavação manual de valas e sapatas:
  - Sapatas → 6x0,80x0,80x0,80 = 3,07 m<sup>3</sup>.
  - Valas para vigas → 14,0+20,41 = 34,41 → 34,41x0,20x0,30 = 2,06 m<sup>3</sup>.
  - Volume total de escavação = 3,07 + 2,06 = 5,13 m<sup>3</sup>.
- 4.2 - Apiloamento de fundo de valas manualmente → (6x0,80x0,80)+(34,41x0,20) = 10,72 m<sup>2</sup>.
- 4.3 - Reaterro compactado manualmente:
  - Sapatas → 6x0,80x0,80x0,40 = 1,54 m<sup>3</sup>.
  - Piso → (66,30x0,30)+(16,66x0,40x0,20)+(11,75x0,40x0,40) = 21,69 m<sup>3</sup>.
  - Volume total de reaterro → 1,54+21,69 = 23,23 m<sup>3</sup>.

  
Assinado digitalmente por MARCOS PAULO MADUREIRA  
LOPES:01532994605  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),  
OU=12073743000170, CN=MARCOS PAULO MADUREIRA  
LOPES:01532994605  
Razão: Eu sou o autor deste documento





- 4.4 - Alvenaria de blocos cheios de concreto FCK = 15,0 mpa, espessura 14,0 cm, com armação de aço, para revestimento, inclusive argamassa de assentamento →  $(34,41 \times 0,40) + (16,66 \times 0,30) + (11,72 \times 0,20) = 21,11 \text{ m}^2$ .
- 4.5 - Lastro de concreto magro →  $(6 \times 0,80 \times 0,80 \times 0,05) + (34,10 \times 0,20 \times 0,05) = 0,54 \text{ m}^3$ .
- 4.6 - Formas em tábuas de pinho, utilização 3x →  $34,41 \times 0,30 \times 2 = 20,65 \text{ m}^2$ .
- 4.7 - Forma e desforma de compensado plastificado espessura 12,0 mm, reaproveitamento 3x:
- Pilares →  $0,63 \times 6,0 \times 3,20 = 12,10 \text{ m}^2$ .
  - Vigas superiores →  $13,0 + 18,84 = 31,84 \rightarrow 31,84 \times 0,30 \times 3 = 28,66 \text{ m}^2$ .
  - Área total forma de compensado →  $12,10 + 28,66 = 40,76 \text{ m}^2$ .
- 4.8 - Concreto estrutural FCK= 20,0 mpa, preparado em obra com betoneira →  $(6 \times 0,80 \times 0,80 \times 0,40) + (34,41 \times 0,20 \times 0,30) + (0,0314 \times 3,20 \times 6) + (31,84 \times 0,20 \times 0,30) = 6,11 \text{ m}^3$ .
- 4.9 - Corte, dobra e armação de aço CA-50 e CA-60 →  $6,11 \times 80 = 488,80 \text{ kg}$ .
- 4.10 - Madeira roliça tratada, eucalipto ou equivalente da região Ø 16 a 19 cm - comprimento 6,50 m (apenas material) →  $22 \times 6,50 = 143,0 \text{ m}$ .
- 4.11 - Mão de obra para execução do engradamento de madeira roliça (carpinteiro e ajudante) →  $6,50^2 \times 3,14 \div 2 = 66,33 \text{ m}^2$ .
- 4.12 - Chapisco com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, aplicado a colher de pedreiro →  $(34,41 \times 0,30) + (0,80 \times 0,30) = 10,56 \text{ m}^2$ .
- 4.13 - Reboco com argamassa de cimento e areia, traço 1:7, espessura 2,0 cm →  $(34,41 \times 0,30) + (0,80 \times 0,30) = 10,56 \text{ m}^2$ .
- 4.14 - Preparo de parede para pintura, inclusive fornecimento e aplicação de uma mão de selador acrílico Paisagismo/Jardinagem  $(34,41 \times 0,30) + (0,80 \times 0,30) = 10,56 \text{ m}^2$ .
- 4.15 - Pintura acrílica em paredes, duas demãos →  $(34,41 \times 0,30) + (0,80 \times 0,30) = 10,56 \text{ m}^2$ .
- 4.16 - Pintura acrílica em piso, duas demãos → 82,21 m<sup>2</sup>.
- 4.17 - Verniz polietileno em madeira, duas demãos →  $(22 \times 6,50 \times 0,628) + (0,314 \times 2 \times 22) = 103,62 \text{ m}^2$ .
- 4.18 - Verniz acrílico em concreto, duas demãos →  $(6 \times 2,50 \times 0,628) + (34,41 \times 1,0) = 43,83 \text{ m}^2$ .

#### **5 – PAISAGISMO/JARDINAGEM:**

- 5.1 - Fornecimento e plantio de palmeira licuri = 5,0 unid.
- 5.2 - Fornecimento e plantio de arbusto tipo camará = 37,0 unid.
- 5.3 - Fornecimento e plantio de palmeira tipo Fhoenix = 8,0 unid.
- 5.4 - Fornecimento e plantio de grama esmeralda → 70,87 m<sup>2</sup>.
- 5.5 - Fornecimento e instalação de vasos ornamentais = 5,0 unid.

#### **6 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES:**

- 6.1- Banco de concreto aparente, sem encosto, polido com acabamento em verniz, espessura 8,0 cm, comprimento 2,0 m, largura 40,0 cm, altura 55,0 cm - inclusive corte no piso para fixação com concreto FCK = 15,0 mpa = 1,0 unid.
- 6.2 - Conjunto de mesa e banco de concreto para jogos (02 bancos em arco com Ø interno = 1,30m, H = 43,0 cm e mesa com Ø 80,0 cm, espessura 8,0 cm - H = 75,0 cm = 4,0 unid.

Assinado digitalmente por MARCOS PAULO MADUREIRA LOPES:01532994605  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=12073743000170, CN=MARCOS PAULO MADUREIRA LOPES:01532994605  
Razão: Eu sou o autor deste documento



- 6.3 - Luminária tipo drops com base e suporte galvanizado, com globo leitoso completa, incluso 01 lâmpada de LED, potencia 15w, bulbo A65, fornecimento e instalação = 3,0 unid.
- 6.4 - Lixeira metálica para coleta seletiva, com suporte em tubos metálicos, padrão prefeitura = 1,0 unid.
- 6.5 - Pintura acrílica duas demãos em piso de concreto (sinalização das rampas de acessibilidade) →  $(1,20 \times 1,20 \times 5) + (1,20 \times 0,50 \times 5) = 10,20 \text{ m}^2$ .

São João do Paraíso/MG, 20 de maio de 2020.

Assinado digitalmente por  MARCOS PAULO MADUREIRA LOPES:  
01532994605  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=12073743000170, CN=MARCOS  
PAULO MADUREIRA LOPES:01532994605  
Razão: Eu sou o autor deste documento

**Marcos Paulo Madureira Lopes**  
Engenheiro Civil – CREA: 224.188/D – MG.





**ANEXO IX DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							FOLHA Nº: 01/01	
PREFEITURA: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO						DATA: 20/05/2020		
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA								
LOCAL: RUA PEDRO SATURNINO VIANA, S/N - BAIRRO SÃO TIAGO - SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG						FORMA DE EXECUÇÃO:		
FONTE DOS RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO								
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP NORTE - JANEIRO 2020						( x )	( )	
PRAZO DE EXECUÇÃO - 90 DIAS						DIRETA	INDIRETA	
							LDI	20,00%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL	
<b>1 Serviços Preliminares</b>								
1.1	MOB-DES-005	SETOP Mobilização, desmobilização e Instalação do canteiro de obras	unid.	1,00	1.015,35	1.218,42	1.218,42	
1.2	HO-PLA-005	SETOP Placa da obra em chapa metálica, padrão prefeitura - 1,50x3,0 m	unid.	1,00	1.088,76	1.306,51	1.306,51	
1.3	LOC-OB-005	SETOP Locação da obra com gabarito de madeira	m2	810,94	6,84	8,21	6.657,82	
<b>Sub-total →</b>								<b>9.182,75</b>
<b>2 Demolições</b>								
2.1	DEM-PIB-015	SETOP Demolição de piso de lajes, inclusive afastamento e bota-fora do entulho gerado	m2	445,16	18,08	21,70	9.659,97	
2.2	DEM-PIB-005	SETOP Demolição de piso de concreto simples	m2	365,78	12,05	14,46	5.289,18	
2.3	PRE-ARV-015	SETOP Remoção de árvores, usando moto-serra	unid.	8,00	31,87	38,24	305,92	
2.4	98527	SINAPI Remoção de raízes, remanescentes de troncos de árvores com diâmetro igual a 40 cm e menor que 60 cm	unid.	8,00	109,85	131,82	1.054,56	
<b>Sub-total →</b>								<b>16.309,63</b>
<b>3 Pisos</b>								
3.1	TER-REA-005	SETOP Reaterro compactado manualmente (local de remoção das raízes)	m3	9,60	44,98	53,98	518,21	
3.2	TER-REG-010	SETOP Regularização e compactação de terreno com placa vibratória	m2	740,07	2,32	2,78	2.057,39	
3.3	PIB-CON-025	SETOP Piso em concreto FCK= 13,5 mpa, preparado em obra com betoneira, sem armação, acabamento rústico, espessura 8,0 cm, inclusive fornecimento, lançamento, adensamento e sarrafeamento, com dilatação tipo junta seca	m2	627,38	51,88	62,26	39.060,68	
3.4	OBR-VIA-216	SETOP Piso de concreto pre-moldado intertravado espessura 6,0 cm, FCK = 35,0 mpa, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, colchão de assentamento espessura 6,0 cm	m2	112,69	51,88	62,26	7.016,08	
<b>Sub-total →</b>								<b>48.652,36</b>
<b>4 Caramanchão</b>								
4.1	TER-ESC-035	SETOP Escavação manual de valas e sapatas	m3	5,13	44,98	53,98	276,92	
4.2	TER-API-005	SETOP Aplicação de fundo de valas manualmente	m2	10,72	15,21	18,25	195,64	
4.3	TER-REA-005	SETOP Reaterro compactado manualmente	m3	23,23	44,98	53,98	1.253,96	
4.4	ALM-EST-010	SETOP Alvenaria de blocos cheios de concreto FCK = 15,0 mpa, espessura 14,0 cm, com armação de aço, para revestimento, inclusive argamassa de assentamento	m2	21,11	113,41	136,09	2.872,86	
4.5	RO-42415	SETOP Lastro de concreto magro	m3	0,54	282,59	339,11	183,12	
4.6	FUN-FOR-005	SETOP Formas em tábuas de pinho, utilização 3x	m2	20,65	38,85	46,62	962,70	
4.7	ED-8388	SETOP Forma e desforma de compensado plastificado espessura 12,0 mm, reaproveitamento 3x	m2	40,76	41,51	49,81	2.030,26	
4.8	EST-CON-030	SETOP Concreto estrutural FCK= 20,0 mpa, preparado em obra com betoneira	m3	6,11	410,90	493,08	3.012,72	
4.9	ARM-AÇO-005	SETOP Corte, dobra e armação de aço CA-50 e CA-60	kg	488,80	7,42	8,90	4.350,32	
4.10	4119	SINAPI Madeira roliça tratada, eucalipto ou equivalente da região Ø 16 a 19 cm - comprimento 6,50 m (apenas material)	m	143,00	17,71	21,25	3.038,75	
4.11	ED-48407	Composição custos SETOP Mão de obra para execução do engradamento de madeira roliça (carpinteiro e ajudante)	m2	66,33	58,42	70,10	4.649,73	
4.12	REV-CHA-005	SETOP Chapiscoo com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, aplicado a colher de pedreiro	m2	10,56	5,63	6,76	71,39	
4.13	REV-REB-005	SETOP Reboco com argamassa de cimento e areia, traço 1:7, espessura 2,0 cm	m2	10,56	19,68	23,62	249,43	
4.14	PIN-SEL-005	SETOP Preparo de parede para pintura, inclusive fornecimento e aplicação de uma mão de selador acrílico	m2	10,56	4,27	5,12	54,07	
4.15	PIN-ACR-005	SETOP Pintura acrílica em paredes, duas demãos	m2	10,56	9,76	11,71	123,66	
4.16	ED-50459	SETOP Pintura acrílica em piso, duas demãos	m2	82,21	7,19	8,63	709,47	
4.17	PIN-VER-030	SETOP Verniz poliuretano em madeira, duas demãos	m2	106,62	19,42	23,30	2.484,25	
4.18	PIN-VER-005	SETOP Verniz acrílico em concreto, duas demãos	m2	43,83	11,91	14,29	626,33	
<b>Sub-total →</b>								<b>27.145,58</b>
<b>5 Paisagismo/Jardinagem</b>								
5.1	PAI-MJD-055	SETOP Fornecimento e plantio de palmeira licuri	unid.	5,00	40,00	48,00	240,00	
5.2	PAI-MJD-050	SETOP Fornecimento e plantio de arbusto tipo camarã	unid.	37,00	1,50	1,80	66,60	
5.3	PAI-MJD-055	SETOP Fornecimento e plantio de palmeira tipo Phoenix	unid.	8,00	40,00	48,00	384,00	
5.4	PAI-GRA-015	SETOP Fornecimento e plantio de grama esmeralda	m2	70,87	16,87	20,24	1.434,41	
5.5	MERCADO (Código Fornecedor: 008029)	Fornecimento e instalação de vasos ornamentais (VASO POLIETILENO 91X 66 CM VERMELHO) (Fornecimento e instalação)	unid.	5,00	100,00	120,00	600,00	
<b>Sub-total →</b>								<b>2.725,01</b>
<b>6 Serviços Complementares</b>								
6.1	ED-15446	SETOP Banco de concreto aparente, sem encosto, polido com acabamento em verniz, espessura 8,0 cm, comprimento 2,0 m, largura 40,0 cm, altura 55,0 cm - inclusive corte no piso para fixação com concreto FCK = 15,0 mpa	unid.	2,00	211,12	253,34	506,68	
6.2	ED-48380	SETOP Conjunto de mesa e banco de concreto para jogos (02 bancos em arco com Ø interno = 1,30m, H = 43,0 cm e mesa com Ø 80,0 cm, espessura 8,0 cm - H = 75,0 cm	unid.	4,00	706,45	847,74	3.390,96	
6.3	ED-13354	SETOP Luminária tipo drops com base e suporte galvanizado, com globo leitoso completa, incluso 01 lâmpada de LED, potencia 15w, bulbo A65, fornecimento e instalação	unid.	3,00	70,41	84,49	253,47	
6.4	MERCADO (Código Fornecedor: 1088/4)	Lixeira metálica para coleta seletiva, com suporte em tubos metálicos, (Conjunto com 04 coletores em aço inox, tampa em polietileno filtro UV com abertura frontal, medindo cada lixeira 240x65 cm de altura, capacidade de 25 litros, fixados em estrutura metálica galvanizada na cor preta). (Fornecimento e Instalação)	unid.	1,00	800,00	960,00	960,00	
6.5	ED-50459	SETOP Pintura acrílica duas demãos em piso de concreto (sinalização das rampas de acessibilidade)	m2	10,20	7,19	8,63	88,03	
<b>Sub-total →</b>								<b>5.199,14</b>
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>								<b>109.214,47</b>

São João do Paraíso/MG, 20 de maio de 2020.

Mônica Cristine Mendes  
Prefeita Municipal

Marcos Paulo Magalhães Lopes  
Engenheiro Civil - CREA: 224.188/D - MG

Assinado digitalmente por MARCOS PAULO MADUREIRA LOPES 0153294605  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=12073743000170, CN=MARCOS PAULO MADUREIRA LOPES, 0153294605  
Razão: Eu sou o autor deste documento



## ANEXO X DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto desta Tomada de Preços, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para construção de praça no bairro São Tiago, município de São João do Paraíso/MG, conforme projeto Arquitetônico e Urbanístico, memorial, descritivo memória de calculo, planilha quantitativa e cronograma físico/financeiro

Item	Quantidade	Descrição	Valor total
01	01	Contratação de empresa para construção de praça no bairro São Tiago, município de São João do Paraíso/MG	

Valor total: R\$ ..... (.....)

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

**(A proposta deverá estar acompanhado da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro)**

Local, ..... de ..... de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: .....

Nº. Cédula de Identidade: .....



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS**

PREFEITURA: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO						FOLHA Nº: 01/01		
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA						DATA:		
LOCAL: RUA PEDRO SATURNINO VIANA, S/N - BAIRRO SÃO TIAGO - SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG				FORMA DE EXECUÇÃO:				
FONTE DOS RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO								
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP NORTE - JANEIRO 2020				( x ) DIRETA		( ) INDIRETA		
PRAZO DE EXECUÇÃO - 90 DIAS						LDI 20,00%		
ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
<b>1</b>			<b>Serviços Preliminares</b>					
1.1	MOB-DES-005	SETOP	Mobilização, desmobilização e Intalação do canteiro de obras	unid.	1,00			
1.2	IIO-PLA-005	SETOP	Placa da obra em chapa metálica, padrão prefeitura - 1,50x3,0 m	unid.	1,00			
1.3	LOC-OBR-005	SETOP	Locação da obra com gabarito de madeira	m2	810,94			
			<b>Sub-total ---&gt;</b>					
<b>2</b>			<b>Demolições</b>					
2.1	DEM-PIS-015	SETOP	Demolição de piso de lajes, inclusive afastamento e bota-fora do entulho gerado	m2	445,16			
2.2	DEM-PIS-005	SETOP	Demolição de piso de concreto simples	m2	365,78			
2.3	PRE-ARV-015	SETOP	Remoção de árvores, usando moto-serra	unid.	8,00			
2.4	98527	SINAPI	Remoção de raízes, remanescentes de troncos de árvores com diametro igual a 40 cm e menor que 60 cm	unid.	8,00			
			<b>Sub-total ---&gt;</b>					
<b>3</b>			<b>Pisos</b>					
3.1	TER-REA-005	SETOP	Reaterro compactado manualmente (local de remoção das raízes)	m3	9,60			
3.2	TER-REG-010	SETOP	Regularização e compactação de terreno com placa vibratória	m2	740,07			
3.3	PIS-CON- 025	SETOP	Piso em concreto FCK= 13,5 mpa, preparado em obra com betoneira, sem armação, acabamento rústico, espessura 8,0 cm, inclusive fornecimento, lançamento, adensamento e sarrafeamento, com dilatação tipo junta seca	m2	627,38			
3.4	OBR-VIA-216	SETOP	Piso de concreto pre-moldado intertravado espessura 6,0 cm, FCK = 35,0 mpa, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, colchão de assentamento espessura 6,0 cm	m2	112,69			
			<b>Sub-total ---&gt;</b>					
<b>4</b>			<b>Caramanchão</b>					
4.1	TER-ESC-035	SETOP	Escavação manual de valas e sapatas	m3	5,13			
4.2	TER-API-005	SETOP	Apiloamento de fundo de valas manualmente	m2	10,72			
4.3	TER-REA-005	SETOP	Reaterro compactado manualmente	m3	23,23			
4.4	ALV-EST-010	SETOP	Alvenaria de blocos cheios de concreto FCK = 15,0 mpa, espessura 14,0 cm, com armação de aço, para revestimento, inclusive argamassa de assentamento	m2	21,11			
4.5	RO-42415	SETOP	Lastro de concreto magro	m3	0,54			
4.6	FUN-FOR-005	SETOP	Formas em tábuas de pinho, utilização 3x	m2	20,65			
4.7	ED-8398	SETOP	Forma e desforma de compensado plastificado espessura 12,0 mm, reaproveitamento 3x	m2	40,76			
4.8	EST-CON-030	SETOP	Concreto estrutural FCK= 20,0 mpa, preparado em obra com betoneira	m3	6,11			



4.9	ARM-AÇO-005	SETOP	Corte, dobra e armação de aço CA-50 e CA-60	kg	488,80			
4.10	4119	SINAPI INSUMOS	Madeira roliça tratada, eucalipto ou equivalente da região Ø 16 a 19 cm - comprimento 6,50 m (apenas material)	m	143,00			
4.11	ED-48407	Composição custos SETOP	Mão de obra para execução do engradamento de madeira roliça (carpinteiro e ajudante)	m2	66,33			
4.12	REV-CHA-005	SETOP	Chapiscoo com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, aplicado a colher de pedreiro	m2	10,56			
4.13	REV-REB-005	SETOP	Reboco com argamassa de cimento e areia, traço 1:7, espessura 2,0 cm	m2	10,56			
4.14	PIN-SEL-005	SETOP	Preparo de parede para pintura, inclusive fornecimento e aplicação de uma mão de selador acrílico	m2	10,56			
4.15	PIN-ACR-005	SETOP	Pintura acrílica em paredes, duas demãos	m2	10,56			
4.16	ED-50459	SETOP	Pintura acrílica em piso, duas demãos	m2	82,21			
4.17	PIN-VER-030	SETOP	Verniz polietileno em madeira, duas demãos	m2	106,62			
4.18	PIN-VER-005	SETOP	Verniz acrílico em concreto, duas demãos	m2	43,83			
			<b>Sub-total ---&gt;</b>					
<b>5</b>			<b>Paisagismo/Jardinagem</b>					
5.1	PAI-MUD-055	SETOP	Fornecimento e plantio de palmeira licuri	unid.	5,00			
5.2	PAI-MUD-050	SETOP	Fornecimento e plantio de arbusto tipo camará	unid.	37,00			
5.3	PAI-MUD-055	SETOP	Fornecimento e plantio de palmeira tipo Fhoenix	unid.	8,00			
5.4	PAI-GRA-015	SETOP	Fornecimento e plantio de grama esmeralda	m2	70,87			
5.5	MERCADO (Código Fornecedor: 006029)		Fornecimento e instalação de vasos ornamentais (VASO POLIETILENO 91X 66 CM VERMELHO) (Fornecimento e instalação)	unid.	5,00			
			<b>Sub-total ---&gt;</b>					
<b>6</b>			<b>Serviços Complemtares</b>					
6.1	ED-15446	SETOP	Banco de concreto aparente, sem encosto, polido com acabamento em verniz, espessura 8,0 cm, comprimento 2,0 m, largura 40,0 cm, altura 55,0 cm - inclusive corte no piso para fixação com concreto FCK = 15,0 mpa	unid.	2,00			
6.2	ED-48360	SETOP	Conjunto de mesa e banco de concreto para jogos (02 bancos em arco com Ø interno = 1,30m, H = 43,0 cm e mesa com Ø 80,0 cm, espessura 8,0 cm - H = 75,0 cm	unid.	4,00			
6.3	ED-13354	SETOP	Luminária tipo drops com base e suporte galvanizado, com globo leitoso completa, incluso 01 lâmpada de LED, potencia 15w, bulbo A65, fornecimento e instalação	unid.	3,00			
6.4	MERCADO (Código Fornecedor: 1068i/4)		Lixeira metálica para coleta seletiva, com suporte em tubos metálicos, (Conjunto com 04 coletores em aço inox, tampa em polietileno filtro UV com abertura frontal, medindo cada lixeira 24Øx65 cm de altura, capacidade de 25 litros, fixados em estrutura metálica galvanizada na cor preta). (Fornecimento e Instalação)	unid.	1,00			
6.5	ED-50459	SETOP	Pintura acrílica duas demãos em piso de concreto (sinalização das rampas de acessibilidade)	m2	10,20			
			<b>Sub-total ---&gt;</b>					
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>								



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

Fls. nº

## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

Fonte dos Recursos: **RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

Valor do Repasse **R\$**

Local da Obra: **RUA PEDRO SATURNINO VIANA, S/N - BAIRRO SÃO TIAGO - SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG**

Contrapartida **R\$ 0,00**

Data:

Valor Total da Obra: **R\$**

Tipo de Obra: **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA**

Início das Obras: **Após Licitação**

ITEM	META / DISCRIMINAÇÃO	PESO %	Vr. OBRAS R\$	MÊS 01			MÊS 02			MÊS 03			
				CONCED.	PROPON.	%	CONCED.	PROPON.	%	CONCED.	PROPON.	%	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	8,41				100,00							
2	DEMOLIÇÃO	14,93				100,00							
3	PISOS	44,55				30,00			70,00				
4	CARAMANCHÃO	24,86				20,00			60,00			20,00	
5	PAISAGISMO/JARDINAGEM	2,50							70,00			30,00	
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4,76							60,00			40,00	
<b>TOTAL SIMPLES</b>		<b>100,00</b>				<b>0,00</b>	<b>41,68</b>		<b>0,00</b>	<b>50,70</b>		<b>0,00</b>	<b>7,62</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>100,00</b>				<b>0,00</b>	<b>41,68</b>		<b>0,00</b>	<b>92,38</b>		<b>0,00</b>	<b>100,00</b>